PROJETO DE LEI Nº 207/2015

Declara de Utilidade Pública a "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – A MURALHA" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, a "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – A MURALHA".

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de setembro de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES Presidente

JUSTIFICATIVA:

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública A Organização não Governamental "A Muralha" fundada em 15 de novembro de 2011 e tem como objetivo primordial contribuir para inclusão social, levando em consideração o desenvolvimento integral do ser humano em seus múltiplos aspectos, sua relação com o meio que vive, bem como no tocante a educação e a cultura.

Primordialmente apoio aos movimentos sociais para isonomia e proteção dos interesses das mulheres, dos negros, dos nordestinos, dos homossexuais, dos idosos, da proteção do meio ambiente e regulamentação e manutenção dos templos da religião Afro – Brasileira.

A Organização não Governamental "A Muralha" é constituído por um numero limitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, convidados e colaboradores.

São direitos dos sócios fundadores e sócios convidados: votar, candidatar-se a dirigente da entidade, participar da assembleia geral, dentre outros direitos conferidos pelo estatuto. Os direitos e deveres dos associados; cumprir as disposições estatutárias e regimentais e acatar as decisões da diretoria;

A Organização não Governamental "A muralha" tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Comendador Oetter, 811 Vila Palmeira.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

S/S., 15 de setembro de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES Presidente